



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS - TÉCNICA E PREÇO Nº 001/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2023**

A Prefeitura Municipal de Riacho das Almas, situada na Rua Justo Fernandes da Mota, nº 68, centro, nesta Cidade, através da Comissão Permanente de Licitação torna público para conhecimento de interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE** em conformidade com os termos deste Edital, com a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos envelopes contendo documentos de habilitação (n.º 01) e proposta de preço (n.º 02) ocorrerá às **08:00 h do dia 28/04/2023**, no endereço acima indicado.

Serão abertos os envelopes de documentos de habilitação dos licitantes às **09hrs 00min, do dia 28 de abril de 2023**, amparado no Inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93, e alterações posteriores.

A abertura dos envelopes contendo as propostas será realizado após a habilitação das empresas participantes do certame, respeitando prazo proposto na alínea “A” do Inciso I, do Art. 109 da Lei Federal 8.666/93, ou após julgamento de possíveis recursos, **ou ainda amparado no Inciso III do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93 imediatamente após a abertura dos envelopes de habilitação mediante desistência expressa de interposição de recursos de todos os participantes.**

1. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES:

1.1. A presente licitação constitui-se de 03 (três) fases: a **primeira** é de habilitação, a **segunda** é de classificação e julgamento da proposta técnica e a **terceira** é de classificação e julgamento da proposta de preço.

1.2. O licitante que desejar maiores informações sobre a licitação deverá entrar em contato via e-mail pelo endereço cplriachodasalmas@gmail.com ou pelo telefone (81) (81) 3745-1158 no horário de atendimento de segunda a sexta das 07:00 às 13:00hs.

1.2.1. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar à Comissão Permanente de Licitação, por escrito, os esclarecimentos necessários. Os pedidos de esclarecimento devem ser *protocolados perante o Departamento de Licitações*, ou encaminhados via e-mail no endereço cplriachodasalmas@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias úteis que anteceder a data de abertura dos envelopes. Os esclarecimentos serão estendidos também aos demais interessados por escrito.



1.3. Caso haja necessidade, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligências, em qualquer fase da licitação, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar originariamente da proposta;

1.4. As intervenções no processo licitatório, durante o procedimento de abertura dos envelopes e julgamento das propostas, somente poderão ser efetuadas pelos representantes dos licitantes que apresentarem a respectiva qualificação, através de Carta de Credenciamento, mencionado no item 4.3 deste Edital.

1.4.1. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, Procuração ou documento equivalente, indicando tal qualificação.

1.4.2. Em ambos os casos deverão ser apresentados a Cédula de Identidade ou qualquer outro documento que identifique o representante, diretor ou sócio proponente.

2. DO OBJETO, VALOR, DOTACÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTES DE RECURSOS:

2.1. A presente licitação tem como objeto à contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de Concurso Público para provimento do quadro de servidores efetivos e provimentos de vagas e cargos reservas para a Prefeitura do Município de Riacho das Almas/PE conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

2.2. O concurso versará sobre os cargos abaixo descritos, facultada a administração a substituição/alteração, inclusão ou exclusão de cargos, sem acréscimos de valor.

RELAÇÃO DE CARGOS:

Lista de Cargos para Provimento de Vagas

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Agente Administrativo (Nível médio)	04	40h semanais	R\$1.302,00
Auxiliar Administrativo (Nível médio)	07	40h semanais	R\$1.302,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Nível Fundamental I incompleto)	20	40h semanais	R\$1.302,00
Merendeira/Cozinheira (Nível Fundamental I incompleto)	20	40h semanais	R\$1.302,00
Professor I (Nível Superior)	60	150 horas/aula mês	R\$2.884,22



Professor II – Linguas (Nível Superior)	14	150 horas/aula mês	R\$2.884,22
Professor II – Arte (Nível Superior)	04	150 horas/aula mês	R\$2.884,22
Professor II – Educação Física (Nível Superior)	04	150 horas/aula mês	R\$2.884,22
Professor II – Matemática (Nível Superior)	08	150 horas/aula mês	R\$2.884,22
Professor II – Ciência (Nível Superior)	08	150 horas/aula mês	R\$2.884,22
Professor II – História (Nível Superior)	04	150 horas/aula mês	R\$2.884,22
Professor II – Geografia (Nível Superior)	08	150 horas/aula mês	R\$2.884,22
Psicólogo (Nível Superior)	01	30h semanais	R\$1.500,00
Assistente Social (Nível Superior)	01	30h semanais	R\$1.500,00
Nutricionista (Nível Superior)	02	30h semanais	R\$1.500,00
Psicopedagogo (Nível Superior)	03	30h semanais	R\$1.500,00
Motorista (Nível Fundamental II incompleto)	04	40h semanais	R\$1.302,00
Motorista – Categoria “D” e “E” (Nível Fundamental II incompleto)	08	40h semanais	R\$1.302,00
SECRETÁRIA DE SAÚDE			
Agente Administrativo (Nível médio)	04	40h semanais	R\$1.302,00
Auxiliar Administrativo (Nível médio)	05	40h semanais	R\$1.302,00
Serviços Gerais (Nível Fundamental II incompleto)	12	40h semanais	R\$1.302,00
Auxiliar de Farmácia (Nível médio)	01	40h semanais	R\$1.302,00
Assistente Social (Nível Superior)	01	30h semanais	R\$1.500,00
Nutricionista (Nível Superior)	02	30h semanais	R\$1.500,00



Motorista (Nível Fundamental II incompleto)	06	40h semanais	R\$1.302,00
Motorista – Categoria “D” e “E” (Nível Fundamental II incompleto)	02	40h semanais	R\$1.302,00
Auxiliar de Consultório Dentário (Nível técnico)	03	40h semanais	R\$1.302,00
Agente de Endemias (Nível médio)	03	40h semanais	R\$2.604,00
Agente de Saúde (Nível médio)	13	40h semanais	R\$2.604,00
Educador Físico (Nível Superior)	02	40h semanais	R\$1.500,00
Psicólogo (Nível Superior)	02	30h semanais	R\$1.500,00
Fisioterapeuta (Nível Superior)	02	12h semanais	R\$1.500,00
Enfermeiro PSF (Nível Superior)	05	40h semanais	R\$2.371,03
Enfermeiro Plantonista (Nível técnico)	03	24/72 horas semanais	R\$1.681,82
Técnico de Enfermagem plantonista (Nível técnico)	07	24/72 horas semanais	R\$1.302,00
Técnico de Enfermagem PSF (Nível técnico)	06	40h semanais	R\$1.302,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
Contador (Nível Superior)	01	40h semanais	R\$1.500,00
Fiscal de Tributos (Nível médio)	01	40h semanais	R\$1.302,00



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Assistente Social (Nível Superior)	02	30h semanais	R\$1.500,00
Psicólogo (Nível Superior)	02	30h semanais	R\$1.500,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDEM PÚBLICA			
Guarda Municipal (Nível Médio)	08	40h semanais	R\$1.302,00
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
Auxiliar de Serviços Gerais (Nível Fundamental I incompleto)	15	40h semanais	R\$1.302,00
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL			
Agente de trânsito (Nível médio)	03	40h semanais	R\$1.302,00

2.3. Caso o número de inscritos ultrapasse a previsão de 2.300 candidatos, conforme os cargos dispostos acima, a banca receberá o valor referente ao arrecadado com as inscrições, bem como se for inferior a Prefeitura não arcará com nenhum valor. A despesa com as insenções e tarifas bancárias referentes aos boletos deverão ser arcadas pela banca

Estimativa de Candidatos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CANDIDATOS
Nível Fundamental	1.000
Nível Médio	800
Nível Superior	500

2.4. O preço máximo estabelecido para a presente licitação é de **R\$ 216.825,00 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco reais)** conforme relação com quantidade e especificações constantes no balizamento de preço deste processo.

2.4.1. Os valores arrecadados com as taxas de inscrições deverão ser creditado em conta corrente em nome da Contratante, a ser informada em momento oportuno.

2.5. As propostas que apresentarem preço superior ao previsto no subitem 2.4, serão automaticamente desclassificadas.



2.6. As despesas decorrentes da execução do objeto deste Edital correrão as expensas das seguintes dotações orçamentárias:

Educação

Órgão: 12.08

Unidade: 12.08.01 Secretária de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 educação Básica

Programa: 12.01. Gestão das Atividades da Educação Básica

Ação: 22.09 Gestão Administrativa do Município

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 1 Recursos Próprios

Cod Reduzido – 64

Saúde

Órgão: 02

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Adminsitração Geral

Programa: 1001 Gestão da Secretaria de Saúde

Ação: 2.265 Gestão tecnica e Adminsitrativa do FMS

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica

Assistencia Social

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.04 – Secretaria de Assistencia Social

Função: 08 Assistencia Social

Subfunção: 122 Assistencia Comunitária

Programa: 0829 Gestão Técnica Administrativa

Ação: 2.225 Gestão Tecnica e Adminsitrativa da Secretaria

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica

Fonte de Recurso: 500.0000 Recursos não vinculados de impostos – Impostos

Cod Reduzido –165

Administração

Dotação: 301

Unidade: 02.09 – Secretaria de Administração

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa e Ação: 04022251 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Juridica



Fonte de Recurso: 500.0000 Recursos não vinculados de impostos – Impostos- Impostos

3. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE EXECUÇÃO:

3.1. O prazo de vigência do Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da data de assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8.666/93 e suas atualizações.

3.2. O **prazo de execução dos serviços** objeto da presente licitação será de **180 (cento e oitenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo que a minuta do edital do concurso público 01/2023 deverá ser apresentada em até 30 dias contados da assinatura do contrato.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

I. Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com base no inciso IV do artigo 87 da Lei 8.666/93.

II. Licitante declarado suspenso temporariamente de participação em licitação ou impedimento de contratar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com base no inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93.

III. Licitante que tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual e Municipal, com base no inciso II do artigo 88 da Lei 8.666/93.

IV. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio;

V. Empresa que tenha como sócio (s), servidor (es) ou dirigente (s) de qualquer esfera da Administração Municipal Licitadora

VI. Licitante que não possua o conjunto completo do sistema e serviços, objeto desta licitação;

VII. Empresas ou instituições que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

VIII. Licitantes concorrendo simultaneamente em duas ou mais propostas.

4.2 A licitante apresentará a Comissão de Julgamento, no início da sessão, CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme Anexo III, fora dos envelopes, de seu representante legal para acompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas, decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do procedimento licitatório.



5. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

5.1. A licitação será realizada em 03 (três) fases já mencionadas no item 1.1 deste Edital.

5.2. A Documentação de Habilitação requerida no capítulo seguinte deverá ser apresentada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, entregue pelo representante credenciado de cada Proponente no dia hora e local indicados, em envelope devidamente fechado, no endereço anteriormente mencionado.

5.3. As Propostas Técnica e de Preços deverão ser apresentadas em 01(uma) via cada, em papel timbrado da proponente, sem emendas, rasuras ou sobrescritos, entregue pelo representante credenciado de cada proponente no dia e local indicado ou encaminhada de acordo com o item anterior, conforme modelo contido no Anexo VI.

5.4. Os envelopes relativos à documentação e propostas deverão conter os seguintes dizeres em sua parte externa:

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2023**

**ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS/PE TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2023**

**ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA TÉCNICA
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO DO PROPONENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS/PE TOMADA DE PREÇO Nº
001/2023**

**ENVELOPE Nº. 03 – PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ENDEREÇO DO PROPONENTE**

5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

6. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01:

6.1. O Envelope nº 01, para Habilitação dos interessados deverá conter a documentação relativa à: I - habilitação jurídica; II - qualificação técnica; III - qualificação econômico-



financeira; IV - regularidade fiscal;

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.1.2. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.2.1. Comprovação, fornecida pela licitante através de declaração assinada pelo representante legal, de que **recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação** conforme modelo contido no **Anexo IV**;

6.1.2.2. Declaração da licitante de que **possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação**, conforme modelo contido no **Anexo V**;

6.1.2.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso o CRA - Conselho Regional de Administração.

6.1.2.4. Apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de qualificação técnica, com no mínimo, 1000 (mil) candidatos inscritos e que envolvam a aplicação de Prova escrita objetiva, Prova Prática e Prova de Títulos, devidamente aprovados pelo Tribunal de Contas do referido estado.

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.1.3.1. Certidão de inexistência de pedidos de falência, concordata e recuperação judicial contra a proponente, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da apresentação da mesma a Comissão;

Declaração de não existência de trabalho de menores, de acordo com o modelo constante no Anexo IX.

6.1.4. REGULARIDADE FISCAL:

6.1.4.1. Prova de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ**;



6.1.4.2. Prova de **regularidade** para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.1.4.3. Prova de **regularidade** de débito para com a Procuradoria da Fazenda Nacional, mediante apresentação da **Certidão quanto a Dívida Ativa da União**;

OBS: será aceita a certidão conjunta da Procuradoria da República e da Secretaria da Receita Federal.

6.1.4.4. Prova de **regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.1.4.5. Prova de **regularidade** relativa à Justiça do Trabalho – **CNDT**. Declaração de confiabilidade e Sigilo de acordo com o (**Anexo XI**)

7. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE Nº 02:

7.1. A Proponente deverá apresentar sua Proposta Técnica, inserida no Envelope nº 02, redigida no idioma Português (Brasil), digitada em papel timbrado, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, devidamente assinada por quem de direito, conforme contido no modelo do **Anexo VI**, sendo que os pontos assinalados pela proponente deverão ser devidamente comprovados através de documentação respectiva;

7.2. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações entregues pelas licitantes, sendo pontuados conforme critérios a seguir estabelecidos

7.2.1 DOS REQUISITOS DE PONTUAÇÃO:

I. EQUIPE RESPONSÁVEL (ER) – relação nominal, com os respectivos currículos resumidos assinados pelo profissional e comprovação de vínculo profissional com a empresa licitante (contrato de prestação de serviço, registro em carteira de trabalho ou fazer parte do quadro societário da empresa) e comprovação da formação acadêmica profissional dos componentes da equipe técnica responsável pela organização e/ou operacionalização do concurso, por meio de certificado de conclusão do respectivo curso. O currículo de cada profissional deverá conter: identificação, escolaridade, cópia autenticada dos títulos e ser entregue em no máximo três (3) folhas de papel tamanho A4 e deverá conter data e assinatura do profissional, responsabilizando-se pelas informações com a seguinte declaração:

Declaro que faço parte da equipe técnica do (a) empresa _____ e responsabilizo-me pelas informações prestadas neste currículo.



_____ (Cidade e UF),
_____ de _____ de 2023.

(Assinatura)

A definição dos pontos do item EQUIPE RESPONSÁVEL será feita através do somatório das pontuações, respeitando-se os limites de pontuação mínima e máxima, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Especialização	02 (dois) pontos por componente
Mestrado	04 (quatro) pontos por componente
Doutorado	06 (seis) pontos por componente

- a) PONTUAÇÃO MÍNIMA: 30 (trinta) pontos
- b) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 (cinquenta) pontos
- c) Máximo de 12 (doze) pessoas

II. EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM NÚMERO DE CANDIDATOS (ENC) – comprovação de experiência em elaboração de provas, organização, aplicação e processamento de resultados em concurso público, processo seletivo para cargo ou emprego público, indicando instituição, número de cargos no referido concurso, apresentando atestado e/ou certificado emitido pelo contratante, que comprove as condições acima.

A definição dos pontos da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM NÚMERO DE CARGOS será apurada através do somatório das pontuações, respeitando-se o limite mínimo e máximo, conforme segue:

EVENTO	Número DE CANDIDATOS	QTD. DE PONTOS POR EVENTO
CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO PARA CARGO OU EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO.	ATÉ 1000 CANDIDATOS	1,0 PONTO
	DE 1001 A 3000 CANDIDATOS	2,0 PONTOS
	DE 3001 A 6000 CANDIDATOS	3,0 PONTOS
	ACIMA DE 6001 CANDIDATOS	4,0 PONTOS

- a) PONTUAÇÃO MÍNIMA: 30 (trinta) pontos
- b) PONTUAÇÃO MÁXIMA: 50 (cinquenta) pontos
- c) Apresentar no máximo cinco (05) atestados em cada faixa de pontuação.



Pontuação Item C Requisitos da pontuação de quantidade de Pontos Por Evento (máximo 50 pontos)

REQUISITO	
1- Experiencia em Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego Público/ Concurso. Até 1.000 candidatos – Atribuir 1 (um) ponto por atestado	Até 5 (cinco) pontos.
2- Experiencia em Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego Público/ Concurso. De 1.001 até 3.000 candidatos. – Atribuir 2 (dois) pontos por atestado.	Até 10 (dez) pontos.
3- Experiencia em Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego Público/ Concurso. De 3.001 a 6.000 candidatos – Atribuir 3 (três) pontos por atestado.	Até 15 (quinze) pontos.
4- Experiencia em Concurso Público ou Processo Seletivo para cargo ou emprego Público/ Concurso. Acima de 6.001 candidatos. – Atribuir 4 (quatro) pontos por atestado	Até 20 (vinte) pontos

Pontuação máxima (somatório itens 1, 2, 3 e 4) 50(cinquenta) pontos

7.2.2. Serão consideradas classificadas, e, portanto, habilitadas à fase de julgamento das Propostas Comerciais, apenas os licitantes que tenham atingido a **pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens acima.**

7.2.3 A aferição da Pontuação Técnica (PT) de cada licitante corresponde ao somatório dos pontos da EQUIPE RESPONSÁVEL (ER) e da EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM NÚMERO DE CARGOS (ENC), respeitando-se os limites máximos e mínimos, conforme fórmula:

PT = ER + ENC, onde:

PT = Pontuação Técnica ER = Equipe Responsável

ENC = Experiência da Licitante em Número de Cargos

8. Os documentos exigidos no item anterior deverão estar autenticados e relacionados conforme o **anexo VIII.**

9. PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE Nº 03

9.1. Apresentação da Proposta de Preços (envelope nº 03), em conformidade com o modelo contido no **Anexo VII**, em moeda nacional brasileira.

9.2. Deverá estar incluso no preço apresentado pela proponente licitante, todos os custos diretos e indiretos, inclusive, impostos e taxas, constituindo a única remuneração pelos serviços contratados.

9.2.1. As propostas com valor superior ao limite estabelecido no subitem 2.2 ou com preços



manifestamente inexequíveis, nos termos da legislação pertinente, serão desclassificadas.

9.3. O prazo de validade da Proposta de Preços não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da sua apresentação.

10. PROCEDIMENTO

10.1. Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento da Documentação e das Propostas, não serão recebidos outros documentos ou propostas, e nem serão permitidos adendos ou alterações nas que tiverem sido apresentadas, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para a obtenção de informações e esclarecimentos complementares de quaisquer das licitantes.

10.2. A licitante que por qualquer motivo trocar o conteúdo do envelope, deixar de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital, será automaticamente inabilitada do presente processo licitatório, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

10.3. A abertura dos envelopes contendo a Documentação para Habilitação e as Propostas serão realizadas sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada.

10.4. A Comissão Permanente de Licitação abrirá o Envelope nº 01, no dia, hora e local determinado neste Edital e a documentação será rubricada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados da licitante que estiverem presentes ao ato.

10.5. A Comissão Permanente de Licitação analisará a documentação para Habilitação, dando vista dos mesmos as licitantes presentes, para pronunciamento acerca dos documentos, e se pronunciará em relação ao julgamento lavrando Ata.

10.6. Após a fase de Habilitação, não cabe desistência de Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.7. Os Envelopes nº 02 poderão ser abertos na mesma sessão de abertura e julgamento dos envelopes nº 01, desde que tenha havido desistência expressa do prazo recursal por parte de todas as licitantes. Não se verificando essa desistência, os Envelopes nº. 02 e 03 serão rubricados pelos presentes e mantidos invioláveis até posterior abertura em data a ser estabelecida.

10.8. Às licitantes inabilitadas serão devolvidos, mediante recibo, os Envelopes nº 02 e 03 fechados e invioláveis, exceto quando interpuserem recurso da decisão de Julgamento. Os Envelopes nº 02 e 03 não retirados após 10 (dez) dias úteis da referida comunicação, serão devolvidos via correio.



10.9. Os Envelopes nº 02 das licitantes habilitadas serão abertos em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.10. Abertos os Envelopes nº 02 serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação, o cumprimento das exigências da Proposta Técnica deste Edital, de cada proponente.

10.11. Cumpridos os procedimentos do subitem anterior, serão declaradas classificadas as Propostas Técnicas que atenderam às exigências da Proposta Técnica deste Edital e desclassificadas aquelas que não o atenderam.

10.12. Os Envelopes nº 03 das licitantes classificadas na fase de classificação das Propostas Técnicas serão abertos em sessão pública, especificamente marcada para esse fim, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.13. Aberto os envelopes das Propostas de Preços, será verificada em conformidade com o estabelecido neste Edital, sendo avaliada e valorizada de acordo com os critérios pré-estabelecidos, classificando as mesmas de acordo com a média ponderada das valorizações das Propostas Técnicas e de Preço.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. Julgamento da Proposta Técnica

11.1.1. Para cada Proposta Técnica classificada, será atribuída uma Nota Técnica obtida após a somatória dos pontos obtidos conforme alínea “I” e “II” do item 7.2.1.

11.1.2. Será desclassificada na fase de avaliação a proponente que não obtiver a valorização mínima de 30 (trinta) pontos, em cada alínea, em sua Proposta Técnica deste Edital.

11.1.3. Somente serão abertos os Envelopes nº 3, contendo as Proposta de Preço, dos proponentes que obtiverem a valorização mínima exigida no subitem 7.2.1. Aos proponentes que não obtiverem a valorização mínima será devolvido intacto o Envelope nº 3, mediante recibo, após transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou na hipótese de desistência expressa do exercício deste direito ou após o julgamento dos recursos interpostos.

11.2. Julgamento da Proposta de Preço:

11.2.1. A pontuação referente a avaliação das propostas de preços será obtida da seguinte forma:

- a) As propostas de preços serão, primeiramente, classificadas por ordem crescente;
- b) O menor preço apresentado terá pontuação correspondente a 100 (cem) pontos;



- c) As demais propostas apresentadas terão uma valoração corresponde a diminuição de 5(cinco) pontos em relação à imediatamente inferior;
- d) Caso haja duas ou mais propostas com o mesmo preço apresentado a pontuação será a mesma para as referidas propostas;
- e) Se houver proposta de preços com apresentação de valor acima do teto máximo estabelecido, a mesma será consequentemente desclassificada.

11.3. Julgamento Final:

11.3.1. A Nota Final será obtida de acordo com aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = NT \times 0,6 + NP \times 0,4$$

Onde:

NF= Nota Final.

NT= Nota Técnica. NP= Nota de Preço.

0,6= Peso atribuído à técnica. 0,4= Peso atribuído ao preço.

11.3.2. Para efeito de atribuição da Nota Final, somente serão consideradas 02 (duas) casas após a vírgula.

11.3.3. Será declarada vencedora da licitação a proponente que obtiver a Maior Nota Final (NF)

11.3.4. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

11.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (subitens 6.1.4.2; 6.1.4.3; 6.1.4.4 e 6.1.4.5), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.5. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.6. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.7. Ocorrendo o empate acima descrito, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova



proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

11.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeitos de Negativa.

11.9. As Certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de Clausula, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87, da Lei nº 8.666/93.

11.10. Após a entrega das Certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às demais proponentes através dos meios usuais de comunicação (Edital, "fac-símile" e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.11. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 10.8, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 10.6, segundo a ordem de classificação.

11.12. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Caso o direito a recurso não tenha sido expressamente renunciado, dos atos e decisões decorrentes desta Licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos seguintes casos:

12.1.1. Habilitação ou inabilitação do licitante;

12.1.2. Julgamento das propostas;

12.1.3. Anulação ou revogação da licitação.

12.2. Qualquer protesto, impugnação ou recurso à presente licitação deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação.

12.3. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



12.4. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, por escrito, aos interessados.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO:

13.1. A autoridade competente para a aprovação do procedimento poderá revogar a Licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, podendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14. ADJUDICAÇÃO:

14.1. A autoridade competente da Prefeitura do Município de Riacho das Almas/PE à vista do relatório da Comissão Permanente de Licitação proferirá sua decisão, confirmando o resultado da licitação, homologando o procedimento licitatório e adjudicando o objeto da licitação à licitante vencedora.

14.2. Homologado a licitação e divulgado o seu resultado, a licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, no prazo mencionado, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

14.3. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Contrato, observadas as cláusulas e condições deste Edital, nos termos da Minuta de Contrato – Anexo II e da Proposta vencedora.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. A contratante se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

15.1.1. Quando a Contratada falir ou for dissolvidas;

15.1.2. Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da Contratada e desobediência da determinação da fiscalização;

15.1.3. Quando a Contratada transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem expressa anuência da contratante;

15.1.4. Quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela Contratante, pelo prazo de 30 (trinta) dias.



15.1.5. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos subitens anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.

15.1.6. E demais hipóteses mencionadas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. PENALIDADES E MULTAS:

16.1. No termo de Contrato de Empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

16.1.1. Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão dos serviços.

16.1.2. Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

16.1.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a Contratada ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da Prefeitura Municipal de Riacho das Almas/PE, devendo reassumir a execução do serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

16.1.4. Suspensão do direito de participar em Licitações/Contratos no Município de Riacho das Almas - PE, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da Contratada, ocorrer suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela Contratante em conformidade com a gravidade da infração cometida pela Contratada, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.1.5. A multa será cobrada pela Contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

As sanções previstas nos subitens 15.1 a 15.1.5 inclusive, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

17. DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 50% - Após a Finalização das Inscrições;
- 25% - Após a Aplicação das Provas Objetivas;
- 25% - Na entrega do Relatório Final.



18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento e estes prazos. Só serão considerados em dia de expediente no Município Contratante.

18.2. Até a assinatura do Contrato, a licitante vencedora poderá ser desclassificada, se o Contratante tiver conhecimento de fato desabonador, superveniente ao julgamento das Propostas, só conhecido após o julgamento.

18.3. Ocorrendo a desclassificação da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior deste Edital, o Contratante poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação, ou revogar a licitação.

18.4. É vedado à Contratada caucionar ou utilizar o Contrato objeto da presente Licitação, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

18.5. Todas as condições deste Edital, assim como os compromissos assumidos pela licitante através de sua Proposta, farão parte do Contrato independentemente de transcrição.

18.6. A entrega dos Envelopes de Habilitação e das Propostas Técnica e de Preço implica na aceitação da licitante aos termos do Edital e seus Anexos, ressalvados os direitos de recurso e de impugnação.

18.7. A fiscalização da execução do Contrato será realizada nos termos da Lei nº 8.666/93.

18.8. No interesse da Administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93:

- a) A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;
- b) Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

18.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93.

18.10. O Foro para solucionar os litígios decorrentes desta licitação é o da Comarca da Cidade de Riacho das Almas/PE.

19. ANEXOS DO EDITAL:

19.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte, como se transcrito em seu corpo os



seguintes anexos e modelos:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta do Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Aparelhamento e Pessoal Técnico;
- f) Anexo VI – Modelo Proposta Técnica;
- g) Anexo VII – Modelo Proposta de Preço;
- h) Anexo VIII – Modelo de Relação Nominal da Equipe Técnica;
- i) Anexo IX – Modelo Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores.
- j) Anexo X – Modelo do Termo de Renúncia
- k) Anexo XI – Modelo de Declaração de sigilo e confidencialidade.

Riacho das Almas, 27 de março de 2023.

Marcia Helena Cardoso Soares
Presidente da CPL



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada na Organização e Realização de Concurso Público, para provimento efetivo de cargos de carreira do quadro permanente do município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, conforme disposto no item 1.1. deste Termo de Referência.

1.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Lista de Cargos para Provimento de Vagas:

CARGOS	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
Agente Administrativo (Nível médio)	04	40h semanais	R\$1.302,00
Auxiliar Administrativo (Nível médio)	07	40h semanais	R\$1.302,00
Auxiliar de Serviços Gerais (Nível Fundamental I incompleto)	20	40h semanais	R\$1.302,00
Merendeira/Cozinheira (Nível Fundamental I incompleto)	20	40h semanais	R\$1.302,00
Professor I (Nível Superior)	60	150 horas/aula mês	R\$2.884,22
Professor II – Linguas (Nível Superior)	14	150 horas/aula mês	R\$2.884,22
Professor II – Arte (Nível Superior)	04	150 horas/aula mês	R\$2.884,22
Professor II – Educação Física (Nível Superior)	04	150 horas/aula mês	R\$2.884,22
Professor II – Matemática (Nível Superior)	08	150 horas/aula mês	R\$2.884,22
Professor II – Ciência (Nível Superior)	08	150 horas/aula mês	R\$2.884,22
Professor II – História (Nível Superior)	04	150 horas/aula mês	R\$2.884,22
Professor II – Geografia (Nível Superior)	08	150 horas/aula mês	R\$2.884,22
Psicólogo (Nível Superior)	01	30h semanais	R\$1.500,00



Assistente Social (Nível Superior)	01	30h semanais	R\$1.500,00
SECRETÁRIA DE SAÚDE			
Agente Administrativo (Nível médio)	04	40h semanais	R\$1.302,00
Auxiliar Administrativo (Nível médio)	07	40h semanais	R\$1.302,00
Serviços Gerais (Nível Fundamental II incompleto)	12	40h semanais	R\$1.302,00
Nutricionista (Nível Superior)	02	30h semanais	R\$1.500,00
Psicopedagogo (Nível Superior)	03	40h semanais	R\$1.500,00
Motorista (Nível Fundamental II incompleto)	04	40h semanais	R\$1.302,00
Motorista – Categoria “D” e “E” (Nível Fundamental II incompleto)	08	40h semanais	R\$1.302,00
Auxiliar de Farmácia (Nível médio)	01	40h semanais	R\$1.302,00
Assistente Social (Nível Superior)	01	30h semanais	R\$1.500,00
Auxiliar de Consultório Dentário (Nível técnico)	03	40h semanais	R\$1.302,00
Agente de Endemias (Nível médio)	03	40h semanais	R\$2.604,00
Agente de Saúde (Nível médio)	13	40h semanais	R\$2.604,00
Educador Físico (Nível Superior)	02	40h semanais	R\$1.500,00
Fisioterapeuta (Nível Superior)	02	12h semanais	R\$1.500,00
Enfermeiro PSF (Nível Superior)	05	40h semanais	R\$2.371,03



Enfermeiro Plantonista (Nível Superior)	03	24/72 horas semanais	R\$1.681,82
Técnico de Enfermagem plantonista (Nível técnico)	07	24/72 horas semanais	R\$1.302,00
Técnico de Enfermagem PSF (Nível técnico)	06	40h semanais	R\$1.302,00
SECRETARIA DE FINANÇAS			
Contador (Nível Superior)	01	40h semanais	R\$1.500,00
Fiscal de Tributos (Nível médio)	01	40h semanais	R\$1.302,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
Assistente Social (Nível Superior)	02	30h semanais	R\$1.500,00
Psicólogo (Nível Superior)	02	30h semanais	R\$1.500,00
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E ORDEM PÚBLICA			
Guarda Municipal (Nível Médio)	08	40h semanais	R\$1.302,00
SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA			
Auxiliar de Serviços Gerais (Nível Fundamental I incompleto)	15	40h semanais	R\$1.302,00
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO MUNICIPAL			
Agente de trânsito (Nível médio)	03	40h semanais	R\$1.302,00

1.2. Dos serviços a serem realizados pela empresa contratada:

- 1.2.1. Elaboração de Edital do Concurso Público e seus complementares;
- 1.2.2. Inscrições realizadas via internet com emissão simultânea de boletos;
- 1.2.3. Opção de Recursos on-line para todas as fases do concurso;
- 1.2.4. Elaboração das Provas Objetivas com no mínimo, 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, sendo estas questões inéditas, com pesos a serem estabelecidos em Edital; além disso, Prova de Títulos e Provas Práticas;
- 1.2.5. Impressão e aplicação das provas;



- 1.2.6. Impressão de Cartão Resposta personalizado por candidato;
 - 1.2.7. Realização de Concurso do Tipo Classificatório;
 - 1.2.8. Fiscalização na aplicação das provas;
 - 1.2.9. Disponibilização de Fiscais e Coordenadores treinados e capacitados;
 - 1.2.10. Fornecimento de Detector de metais e de pessoal para efetivação dessa detecção;
 - 1.2.12. Responsabilizar-se pela Política de Segurança do Certame em todas as suas fases;
 - 1.2.13. Montagem das publicações obrigatórias e necessárias (será enviado o documento pronto para que o responsável da Prefeitura encaminhe para os veículos de publicação);
 - 1.2.14. Correção eletrônica das Provas Objetivas, através de gabaritos impressos já personalizados com o nome do candidato, cargo e número de inscrição, bem como de outras informações relevantes;
 - 1.2.15. Para realização da prova objetiva o candidato deverá portar caneta esferográfica transparente da cor azul ou preta;
 - 1.2.16. Disponibilização de Assessoria na análise e julgamento dos recursos;
 - 1.2.17. Apresentação dos Resultados Parciais e Final do Concurso.
- 1.3. Da previsão de candidatos inscritos:
 - 1.3.1. O concurso contará com uma previsão de até 2.300 (dois mil e trezentos) candidatos participantes do Certame.
 - 1.3.2. A empresa deve apresentar na proposta de preço o valor a ser cobrado por candidato participante do certame excedente ao número previsto no item 1.3.1.

2. JUSTIFICATIVA:

A necessidade da contratação surgiu em virtude da Lei Municipal nº 1.403/2023, que criou os cargos de provimento efetivos no âmbito do Município, necessitando da contratação de uma empresa para condução do concurso público para preenchimento das referidas vagas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO;

Realização de Processo Licitatório na Modalidade Tomada de Preço, Melhor Técnica e Preço para atender à demanda apresentada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO;

- 4.1. Assegurando a lisura do processo a empresa a ser contratada deve ser especializada, apta e idônea, para realização do concurso público visando ao provimento de cargos públicos na administração municipal.
- 4.2. Atender a todos os requisitos constantes no item 1.2 deste Termo de Referência.



5. DA EXECUÇÃO;

O objeto licitado será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto ao serviço prestado, qualidade e especificações descritas no termo de referência;

O objeto licitado será recebido nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com as especificações constantes deste termo;

DEFINITIVAMENTE, após a verificação e confirmação das especificações constantes deste termo de referência e no serviço prestado.

6. GESTÃO DO CONTRATO;

A fiscalização será realizada na entrega do serviço requisitado neste presente termo de referência e posterior edital, de acordo a fiscalização que será realizada pelo fiscal do contrato, servidor da prefeitura municipal, será formalizado a nomeação do fiscal do contrato a ser elaborado.

6.1. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO;

6.1.1. O prazo de entrega será de até 180 (cento e oitenta) dias;

6.2. Condições de Pagamento:

- 50% Após a Finalização das Inscrições;
- 25% Após a Aplicação das Provas Objetivas;
- 25% Na entrega do Relatório Final.

7. CRITÉRIOS;

O julgamento da presente proposta será avaliado dentre o menor preço obtido nas futuras e eventuais serviços do certame, bem como das propostas e qualificação técnica apresentados.

8. ESTIMATIVA DE VALOR;

O Certame apresenta o valor estimado para a realização deste Certame é **R\$ 216.825,00 (duzentos e dezesseis mil oitocentos e vinte e cinco reais)** conforme relação com quantidade e especificações constantes no balizamento de preço deste processo.

Valor Estimado por inscrição:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	VALOR DA INSCRIÇÃO
Nível Fundamental	R\$ 76,66
Nível Médio	R\$ 95,00
Nível Superior	R\$128,33



Nª estimado de Candidatos:

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CANDIDATOS
Nível Fundamental	1.000
Nível Médio	800
Nível Superior	500

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;

A despesa financeira decorrente da aquisição dos objetos supracitados definidos, ocorrerá por dotação orçamentária das secretarias municipais e departamentos participantes do certame:

Educação

Órgão: 12.08

Unidade: 12.08.01 Secretária de Educação

Função: 12 Educação

Subfunção: 361 educação Básica

Programa: 12.01. Gestão das Atividades da Educação Básica

Ação: 22.09 Gestão Administrativa do Município

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 1 Recursos Próprios

Cod Reduzido – 64

Saúde

Órgão: 02

Unidade: Fundo Municipal de Saúde

Função: 10 Saúde

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 1001 Gestão da Secretaria de Saúde

Ação: 2.265 Gestão técnica e Administrativa do FMS

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Assistencia Social

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 02.04 – Secretaria de Assistência Social

Função: 08 Assistência Social

Subfunção: 122 Assistência Comunitária

Programa: 0829 Gestão Técnica Administrativa

Ação: 2.225 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500.0000 Recursos não vinculados de impostos – Impostos



Cod Reduzido –165

Administração

Dotação: 301

Unidade: 02.09 – Secretaria de Administração

Função: 04 Administração

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa e Ação: 04022251 Gestão Técnica e Administrativa da Secretaria

Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 500.0000 Recursos não vinculados de impostos – Impostos- Impostos

10. PRAZO DE VALIDADE;

O prazo de validade do Contrato será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de assinatura, caso do mesmo levando em consideração o prazo de eventuais prorrogações.

11. DA GARANTIA;

Neste caso, não há especificações de garantia.

12. LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS REQUISITADOS;

O Edital das inscrições deverá ser encaminhado para a Comissão do Concurso Público via e-mail, dentro do prazo solicitado.

As publicações deverão ser feitas no site da empresa vencedora do Certame e no site oficial do município.

As provas deverão ser realizadas no Município de Riacho das Almas – PE.

13. DO PRAZO PARA ENTREGA;

O prazo de entrega será definido de acordo com o Edital do Concurso Público.

14. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA CONTRATAÇÃO;

14.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura Municipal De Riacho das Almas e a licitante vencedora do certame incluirá as condições estabelecidas neste termo de referência e edital, outras necessárias a fiel execução do objeto desta licitação,

14.2. A empresa vencedora fornecerá o serviço presente neste termo de referência, edital e contrato, e ficará responsável pela entrega na qualidade e na sua totalidade conforme a requisição.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA;

15.1. Apresentar minuta do Edital do Concurso Público 001/2023 para análise da Comissão do Concurso Público em até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato;

15.2. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, dentro dos prazos e, se houver, cronograma;

15.3. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou



notificadas pela Administração ou órgão de controle e fiscalização;

15.4. Fornecer os produtos, obedecendo elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados;

15.5. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante o Certame;

15.6. Arcar com as despesas de logística em todo o processo do Certame;

15.7. Arcar com as despesas totais caso ocorra anulação ou cancelamento do concurso por qualquer motivo que evidencie falhas, negligência ou outros fatores de responsabilidade da empresa contratada.

15.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no termo de referência ou na minuta de contrato;

15.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do 1º do art. 57 da lei nº 8.666, de 1993.

15.11. Responsabilizar-se, independente dos motivos de falta de seus empregados, pela entrega de todos os produtos especificados;

15.12. Manter em dia o pagamento do salário do pessoal alocado aos serviços, bem como dos respectivos encargos sociais, que são de sua inteira responsabilidade;

15.13. Responder por qualquer acidente de que possam ser autores ou vítimas seus empregados, bem como terceiros;

15.14. Responder pelos danos, dolosos ou culposos, causados pelos seus empregados aos bens da prefeitura municipal durante o período da entrega dos produtos.

15.15. Reparar, as suas expensas, os produtos e serviços rejeitados pela administração, portarem sido entregues em desacordo com as especificações normas aplicáveis ou com as boas técnicas;

15.16. Comunicar a prefeitura municipal através do gestor da pasta, a ocorrência de qualquer fato ou condições que possam atrasar ou impedir a logística de entrega dos produtos e serviços, no todo ou em parte, de acordo com os prazos estabelecidos, indicando as medidas para corrigir a situação.



16. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE;

- 16.1.** Disponibilizar locais e equipamentos para realização das Provas;
- 16.2.** Realizar a publicação dos Editais e seus complementares na Imprensa Oficial;
- 16.3.** Disponibilizar uma conta corrente específica para o recebimento do valor das inscrições;
- 16.4.** Receber os serviços realizados pela Contratada;
- 16.5.** Fiscalizar o cumprimento do Contrato;
- 16.6.** Realizar o pagamento regular pelos serviços prestados.
- 16.7.** Receber o objeto requisitado, disponibilizando local, data e horário;
- 16.8.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 16.9.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos produtos e serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis; notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 16.10.** Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 16.11.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 16.12.** Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo de referência e posterior edital.

17. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

- 17.1.** Comprovação fornecida pela licitante através de declaração assinada pelo representante legal, que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme modelo contido no Anexo do Edital;
- 17.2.** Declaração da licitante de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequado e disponível para realização do objeto da licitação, conforme modelo contido no Anexo do Edital;
- 17.3.** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, neste caso o CRA – Conselho Regional de Administração.
- 17.4.** de realização de concurso público, registrado no CRA.

Riacho das Almas/PE, 14 de março de 2023.

Helder Gonçalves Alcântara
Secretário de Administração



ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ___/2023

Por este instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços nº ___/2023, de um lado o MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 10.091.551/0001-61, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. (Dados Pessoais), doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito a _____, Município de _____, Estado do _____, neste ato representado por seu representante legal, _____, nacionalidade, estado civil, portador da cédula de identidade _____, CPF _____, residente e domiciliado a _____, Município de _____, Estado do _____, doravante denominado de CONTRATADA, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 007/2023 na modalidade Tomada de Preços nº 001/2023** celebram este Contrato mediante as seguintes Cláusulas: e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços na elaboração, organização e aplicação de Concurso Público, para provimento do quadro de servidores efetivos do Município de Riacho das Almas.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital Tomada de Preços nº 001/2023 juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a CONTRATADA a responsabilidade pelo serviço executado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo que a minuta do edital do concurso público 01/2023 deverá ser apresentada em até 30 dias contados da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do presente Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir de sua assinatura.



PARÁGRAFO QUARTO: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das obrigações já especificadas no item 6 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a garantir execução do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no item 5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital:

- a) prestar o serviço na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- f) Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelos danos que causar à Administração Pública, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- g) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por si, seus sucessores, representantes ou prepostos, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR CONTRATUAL:

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado da seguinte forma:



- 50% - Após a Finalização das Inscrições;
- 25% - Após a Aplicação das Provas Objetivas;
- 25% - Na entrega do Relatório Final.

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:

O preço estabelecido no presente Contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTES DE RECURSOS:

As despesas para a satisfação do presente Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias e fontes de recursos:

Conforme especificado acima neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL:

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos a seguir mencionados:

- a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvidas;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- c) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato sem expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) quando houver atraso dos serviços, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
- e) a rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer das letras anteriormente relacionados, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais providências legais cabíveis.
- f) e demais hipóteses mencionadas no Artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES E MULTAS:

No termo de Contrato de empreitada, serão cominadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil ou criminal que couber:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à execução do Contrato.



b) Multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir quaisquer das demais obrigações contratuais.

c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do Município de Riacho das Almas devendo reassumir a execução dos serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

d) Suspensão do direito de participar em Licitações/Contratos no Município de Riacho das Almas, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer suspensão, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

e) A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução.

f) As sanções previstas nas letras anteriores, poderão cumular-se e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO:

No interesse da Administração, o valor contratado atualizado, poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

PARÁGRAFO SEGUNDO - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução do presente Contrato será realizada nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Caruaru/PE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.



Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente da Tomada de Preços nº 001/2023, em três vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Riacho das Almas, 14 de março de 2023.

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

Dioclécio Rosendo de Lima Filho
Prefeito
CONTRATANTE



ANEXO III - MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado,
com sede a bairro, _____ município de
_____, Estado de _____, devidamente inscrita no CNPJ
sob nº _____
_____, inscrição estadual nº _____,
neste atorepresentado por seu representante legal, _____, nacionalidade,
estado civil, profissão, portador da Cédula de Identidade nº _____, e inscrito no
CPF nº _____
_____, residente e domiciliado a _____,
bairro,
_____, Município de _____, Estado
de _____
_____, através da presente credencial, constitui, para os fins de
representação perante aos procedimentos da TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023, realizada
pelo Município de Riacho das Almas, Estado de Pernambuco, o (a) Sr.(a)
_____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Cédula de
Identidade nº _____, e inscrito no CPF nº _____,
residente edomiciliado a _____, bairro, _____,
Município de _____
_____, Estado de _____, com amplos poderes
paraacompanhar os trabalhos da licitação, com poderes para rubricar documentos e propostas,
decidir sobre interposição de recursos, assinar atas, manifestar e intervir nas fases do
procedimento licitatório.

_____ (Cidade e UF), ____ de ____ de 2023.

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

AO

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

Comissão Permanente de Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023.

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, Sr. _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que recebeu os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação Tomada de Preço nº 001/2023.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____ (Cidade e UF), _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO E PESSOAL TÉCNICO

AO

MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

Comissão Permanente de Licitação

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede a _____, devidamente inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, neste ato representado por seu representante legal, Sr. _____, portadora de Cédula de Identidade nº ____ e inscrito no CPF nº _____, através da presente declaração, DECLARA para os devidos fins de que possui aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação Tomada de Preço nº 001/2023.

E por ser verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____ (Cidade e UF), ____ de ____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VI - PONTUAÇÃO TÉCNICA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº

001/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público no município de Riacho das Almas, conforme descritos no ANEXO I - Termo de Referência.

I - EQUIPE RESPONSÁVEL (ER)

QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	VALORAÇÃO POR PROFISSIONAL	QUANT.	PONTOS
Curso de Especialização	2,0 pontos		
Curso de Mestrado	4,0 pontos		
Curso de Doutorado	6,0 pontos		
TOTAL DE PONTOS			

II - EXPERIÊNCIA DA LICITANTE EM NÚMERO DE CANDIDATOS (ENC)

EVENTO	NUMERO DE CANDIDATOS	QTD. DE PONTOS POR EVENTO
CONCURSO PÚBLICO OU PROCESSO SELETIVO PARA CARGO OU EMPREGO PÚBLICO / CONCURSO.	ATÉ 1000 CANDIDATOS	1,0 PONTO
	DE 1001 A 3000 CANDIDATOS	2,0 PONTOS
	DE 3001 A 6000 CANDIDATOS	3,0 PONTOS
	ACIMA DE 6001 CANDIDATOS	4,0 PONTOS

_____ (Cidade e UF), _____ de. de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII - PROPOSTA DE PREÇOS

**À Comissão de Licitação do Município de Riacho das Almas
REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Senhoria nossa Proposta de Preços relativa à elaboração, organização e aplicação de concurso público para provimento de vagas no quadro de servidores efetivos e provimento de vagas na modalidade emprego público para o município de

O Preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto supracitado é de R\$ _____ (valor por extenso).

O prazo de execução dos serviços objeto da presente licitação será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura do Contrato, sendo que a minuta do edital do concurso público 01/2023 deverá ser apresentada em até 30 dias contados da assinatura do contrato.

O prazo de validade da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

A proponente declara submeter-se a todos os termos do edital que rege o certame.

_____ (Cidade e UF), _____ de
_____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VIII - RELAÇÃO NOMINAL DA EQUIPE TÉCNICA

REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Riacho das Almas.

A licitante _____ com sede à _____ em
_____DECLARA para os devidos fins, que os profissionais abaixo nominados fazem parte da Equipe Técnica responsável pela elaboração, organização e aplicação de Concurso Público.

Nome	Nº do RG	Indicar a formação mencionada na letra "B"

_____ (Cidade e UF), _____ de _____ de
2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)



**ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES
MENORES**

Ao

Município de Riacho das Almas

REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

_____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de
identidade nº _____ e do CPF
nº ____, DECLARA, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis
anos, salvo na condição de aprendiz.

_____ (Cidade e UF), ____ de ____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO X - TERMO DE RENÚNCIA

REF: LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, presentenesta data ao ato de abertura dos envelopes relativos ao presente Edital de Tomada de Preços nº 001/2023, declara e torna público que renuncia ao prazo recursal relativo quanto as fases:

1ª FASE: HABILITAÇÃO

2ª FASE: PROPOSTA TÉCNICA

3ª FASE: PROPOSTA DE PREÇOS

_____ (Cidade e UF), ____ de ____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF nº _____, por este instrumento, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e quaisquer outras atividades, sejam elas direta ou indiretamente relacionadas ao concurso público objeto da presente licitação, responsabilizando administrativa, civil e criminalmente pela quebra do mesmo.

_____ (Cidade e UF), ____ de ____ de 2023.

(Assinatura do representante legal da empresa)